

## Termos e Condições Gerais do Grupo de Tecnologia HARTING - Software de Entrega

Os seguintes *Termos e Condições Gerais do Grupo de Tecnologia HARTING - Software de Fornecimento* (adiante designados por "TCG - Software de Fornecimento") aplicam-se a todos os contratos e acordos celebrados entre o Cliente e o Fornecedor, cujo objeto seja, entre outros, o fornecimento de software e quaisquer obrigações daí decorrentes. Aplicam-se a todas as futuras relações comerciais, mesmo que não sejam expressamente acordadas de novo.

As condições gerais do cliente são contrariadas. Quaisquer condições divergentes do cliente que não sejam explicitamente aceitos pelo fornecedor não são vinculativas para o fornecedor, mesmo que este não as contradiga explicitamente. As presentes CGV - SW de entrega aplicam-se igualmente se o Fornecedor, com pleno conhecimento das condições contraditórias ou divergentes do Cliente, executar a ordem de compra sem reservas. As partes devem confirmar por escrito quaisquer conclusões de contrato e acordos, bem como acordos adicionais divergentes que não sejam declarados por escrito.

Os presentes TCG - SW de fornecimento complementam as condições de venda e fornecimento do Grupo de Tecnologia HARTING. Se e na medida em que surjam conflitos entre os documentos, estes TCG - SW de entrega terão precedência. Além disso, as disposições das *Condições de Venda e Entrega do Grupo de Tecnologia HARTING* não serão afetadas.

### 1. Utilização de software, fornecimento de software

**1.1.** Ao cliente é concedido um direito não exclusivo sobre o software incluído no âmbito do fornecimento para utilizar o software fornecido, incluindo a respectiva documentação (a seguir designado conjuntamente por "software"), no âmbito contratualmente acordado. Salvo indicação expressa em contrário por parte do Fornecedor, o software é fornecido para utilização no objeto de fornecimento destinado a esse fim. É proibida a utilização do software em mais do que um sistema, exceto se a descrição do produto de software permitir expressamente essa utilização em vários sistemas. O direito de utilização é limitado ao período acordado; na ausência de tal acordo, o direito de utilização aplica-se por um período de tempo ilimitado.

**1.2.** O software está protegido por direitos de autor. Quaisquer direitos mais alargados sobre o software, incluindo as suas cópias, devem permanecer com o fornecedor ou os seus fornecedores de software. Não é permitida a concessão de sublicenças.

**1.3.** As presentes CGV - SW de entrega aplicam-se exclusivamente à entrega do software standard que é objeto de uma entrega ou que, no âmbito ou em ligação com uma entrega de hardware associado, é entregue para utilização, bem como à totalidade da entrega, na medida em que o motivo de um não cumprimento ou de uma falta de execução possa ser imputado ao software. Quanto ao resto, aplicam-se exclusivamente ao hardware as restantes disposições das presentes Condições de Venda e Fornecimento. No caso de uma entrega de software individual personalizado, deve ser celebrado um acordo separado.

**1.4.** Salvo acordo expresso em contrário no contrato com o cliente, o fornecedor não assume qualquer obrigação de prestar serviços de software. Estas devem ser objeto de um contrato separado.

**1.5.** Se for concedido um direito de utilização para uso exclusivo com um determinado tipo de hardware, aplicam-se adicionalmente as seguintes disposições: O Cliente só pode utilizar o Software juntamente com o hardware mencionado nos documentos contratuais (por exemplo, certificado de produto de software); na ausência de tal menção, juntamente com o hardware associado que foi entregue juntamente com o Software. A utilização do software com outro aparelho requer a autorização expressa por escrito do Fornecedor e, no caso de o software ser utilizado com um aparelho mais eficiente, confere ao Fornecedor o direito a uma remuneração adicional adequada. Isto não se aplica se enquanto o cliente utilizar o software temporariamente com um aparelho substituído no âmbito acordado devido a um defeito do aparelho acordado.

**1.6.** O software será entregue exclusivamente em formato legível por máquina (código objeto), salvo acordo em contrário ou se a entrega do software em código fonte se destinar a ser feita devido à inclusão de software de fonte aberta (a seguir designado por "OSS"), em conformidade com o ponto 11.

**1.7.** O Cliente só pode efetuar uma cópia do Software, que pode ser utilizada exclusivamente para fins de cópia de segurança. Quanto ao resto, o Cliente só pode copiar o software no âmbito de uma licença múltipla de acordo com o parágrafo 12.

**1.8.** Para além dos casos mencionados no § 69 da lei alemã de direitos de autor (descompilação), o cliente não pode modificar, reverter, decodificar ou extrair quaisquer elementos de programa do software. O cliente não pode remover quaisquer identificações alfanuméricas ou outras dos suportes de dados e terá de as transferir inalteradas para

cada cópia de segurança. Quanto ao resto, o cliente só tem direito, na medida legal (§ 69 a ff. German Copy Right Act), a copiar, editar ou decodificar o software ou a convertê-lo do seu código objeto para o código fonte. Sem o acordo prévio e expresso do fornecedor, o cliente não tem o direito de remover ou alterar as especificações do fabricante, em particular as menções de direitos de autor.

**1.9.** Salvo indicação expressa em contrário do Fornecedor, o Cliente só pode transmitir o direito de utilização do software a terceiros juntamente com o aparelho ou o suporte de dados fornecido, que tenha adquirido ao Fornecedor juntamente com o software. No caso de uma transmissão do direito de utilização a terceiros, o Cliente terá de garantir que não são concedidos a terceiros direitos de utilização do software mais alargados do que aqueles a que o Cliente tem direito de acordo com as presentes CGV - *Condições Gerais de Venda*, e que pelo menos as obrigações das presentes CGV - *Condições Gerais de Venda* existentes em relação ao software também são impostas ao terceiro. Ao mesmo tempo, o Cliente não pode reter quaisquer cópias do software. Se o Cliente entregar o Software a um Terceiro, o Cliente será responsável por tomar em consideração quaisquer obrigações de exportação e isentará o Fornecedor de quaisquer obrigações.

**1.10.** Se for entregue ao Cliente um software para o qual o Fornecedor apenas detém um direito de utilização derivado (software de terceiros), as condições de utilização acordadas entre o Fornecedor e o seu licenciante aplicam-se adicionalmente e prevalecem sobre as disposições das presentes CGV - SW de entrega.

**1.11.** Se e na medida em que o OSS for entregue ao Cliente, as condições de utilização que regem o OSS aplicar-se-ão adicionalmente e prevalecerão sobre as presentes CGV - SW de entrega. Neste caso, o Fornecedor entregará o código fonte ao Cliente a pedido do primeiro, desde que estas condições de utilização prevejam a libertação do código fonte. O Fornecedor indicará a existência e as condições de utilização de qualquer software de terceiros e OSS entregue e disponibilizará as condições de utilização mediante pedido. Se estas condições de utilização forem violadas pelo cliente, o fornecedor e, além disso, também o seu licenciante, têm o direito de apresentar quaisquer reclamações e fazer valer quaisquer direitos daí decorrentes em seu próprio nome.

**1.12.** Para utilizar o software em vários aparelhos ou simultaneamente em vários postos de trabalho, o cliente necessita de um direito de utilização a acordar separadamente. O mesmo se aplica à utilização do software em redes, mesmo que o software não seja duplicado nestes casos. Nos casos acima mencionados (a seguir consistentemente referidos como "Licença Múltipla"), as seguintes disposições aplicar-se-ão adicionalmente e terão precedência sobre as disposições acima mencionadas:

**1.12.1** A condição para uma Licença Múltipla é uma confirmação expressa por escrito do Fornecedor relativamente ao número de duplicações permitidas que o Cliente tem o direito de efetuar a partir do Software entregue, e relativamente ao número de aparelhos ou estações de trabalho em que o Software pode ser utilizado. No caso de Licenças Múltiplas para Software que é entregue por um período de tempo limitado, as Licenças Múltiplas só podem ser transferidas a terceiros pelo Cliente se forem transferidas como um todo e juntamente com todos os aparelhos nos quais o Software pode ser utilizado.

**1.12.2** O Cliente deve cumprir as instruções relativas à duplicação que lhe são entregues pelo Fornecedor juntamente com a Licença Múltipla. O Cliente terá de manter registros sobre o paradeiro de todas as duplicações e terá de os apresentar ao Fornecedor, a pedido deste.

### 2. Restrições de utilização

**2.1.** O Cliente é expressamente informado e reconhece que o Software e o hardware fornecido não são adequados para utilização em implantes médicos ou como componente importante em sistemas de suporte de vida, cuja falha pode resultar em ferimentos graves de seres humanos. Os componentes utilizados e o nível da sua fiabilidade comprovada não satisfazem os requisitos necessários para tais aplicações. Para evitar danos nos aparelhos e sistemas e ferimentos ou morte de seres humanos, o utilizador ou o criador da aplicação terá de tomar medidas adequadas e bem concebidas para se proteger contra falhas do sistema.

**2.2** O cliente é expressamente informado e reconhece que a utilização de componentes RFID no mercado dos transportes pode violar os direitos de terceiros. Se o cliente planejar uma aplicação deste tipo, deverá contactar o fornecedor para obter apoio no esclarecimento de eventuais questões relacionadas com patentes ou direitos de propriedade ou deverá, por sua própria responsabilidade, iniciar um inquérito sobre patentes e direitos de propriedade.

### 3. Garantia

**3.1** O Fornecedor garante que, aquando da entrega, o Software (i) deve cumprir as especificações acordadas e desempenhar as funções acordadas, (ii) não conter vírus intencionalmente integrados ou outras rotinas destinadas a desligar, danificar, prejudicar ou apagar software ou

dados, e (iii) ser disponibilizados, na medida do aplicável, num suporte isento de defeitos materiais e de fábrica.

O período de garantia é de 12 meses.

**3.2.** Apenas os desvios reproduzíveis da especificação que tenham sido comprovados pelo Cliente serão considerados como defeito material do Software. No entanto, um defeito material não será considerado como existente se o defeito não ocorrer na última versão do software entregue ao cliente, cuja utilização seja considerada aceitável pelo cliente. O defeito de material e o respectivo ambiente de processamento de dados devem ser descritos com a maior exatidão possível. Não existe qualquer direito a indenização por defeitos materiais

- se se tratar apenas de um desvio insignificante em relação à qualidade acordada,
- se se tratar apenas de uma diminuição insignificante da capacidade de utilização,
- em caso de danos resultantes de um tratamento incorreto ou negligente por parte do cliente ou de terceiros,
- em caso de danos resultantes de influências externas especiais, que não estejam previstas no acordo,
- pelas alterações efetuadas pelo cliente ou por terceiros e pelas consequências daí decorrentes,
- para software que tenha sido alargado pelo Cliente ou por terceiros para além da interface prevista pelo Fornecedor,
- no caso de o Software entregue não ser compatível com o ambiente de processamento de dados utilizado pelo Cliente, exceto se o Fornecedor tiver verificado esse ambiente e tiver confirmado expressamente a compatibilidade e a funcionalidade do software para esse ambiente.

**3.3.** Se o Fornecedor não escolher qualquer outra forma de execução suplementar, a execução suplementar será efetuada através da eliminação do defeito material do software da seguinte forma:

**3.3.1** O Fornecedor entregará um novo número de versão (atualização) ou uma nova versão (upgrade) do Software como substituto, na medida em que este esteja disponível no Fornecedor ou possa ser adquirido a um custo razoável. Se o Fornecedor tiver concedido ao Cliente uma Licença Múltipla, o Cliente pode fazer um número de cópias da atualização ou upgrade entregue que corresponda à licença múltipla.

**3.3.2** Até à entrega de uma atualização ou melhoramento, o Fornecedor colocará à disposição do Cliente uma solução provisória para contornar o defeito material, na medida em que tal seja possível a um custo razoável e o Cliente não possa processar tarefas inadiáveis devido ao defeito material.

**3.3.3** Se o suporte de dados ou a documentação fornecida for defeituosa, o cliente só pode exigir a sua substituição por um suporte sem defeitos.

**3.3.4** A correção do defeito material é efetuada, por opção do fornecedor, no cliente ou no fornecedor. Se o Fornecedor optar pela retificação no cliente, este terá de disponibilizar hardware e software, bem como outras condições de funcionamento (incluindo o tempo de computação necessário) com pessoal operacional adequado. O cliente também terá de disponibilizar ao fornecedor todos os documentos e informações mantidos nas suas instalações que sejam necessários para retificar o defeito material.

#### **4. Direitos de propriedade de terceiros**

**4.1** Salvo indicação em contrário nas presentes *CGV - SW de entrega*, o Fornecedor garante que o Software está livre de quaisquer direitos de propriedade de terceiros.

**4.2.** No caso de o Software ser objeto de uma ação por infração, cujo objeto seja a violação de uma patente ou de um direito de autor no momento da entrega do Software, o Fornecedor deverá, à sua escolha, (i) adquirir uma licença para o Cliente ou (ii) retomar o produto em questão e reembolsar o preço de compra pago pelo Cliente menos um montante adequado para utilização, danos e deterioração (calculado através de uma depreciação linear do valor ao longo de três (3) anos, a partir do dia da entrega) ou, (iii) substituir ou modificar o produto em causa de modo a que o Cliente receba um produto essencialmente equivalente em termos funcionais e sem infração.

**4.3.** No caso de o Software ser objeto de uma ação por infração (i) porque o Cliente, o seu cliente, ou por instrução do Cliente, o Fornecedor, uma empresa afiliada ao Fornecedor, um representante ou um subcontratante fez alterações ao Software, ou (ii) pelo fato de o Software ter sido produzido/criado com equipamento, componentes ou outro software que não tenha sido exclusivamente produzido/criado por, ou em nome do Fornecedor ou das suas filiais o Cliente compromete-se a isentar o Fornecedor, as suas sociedades afiliadas e os seus licenciados, na medida em que as alterações ou ligações efetuadas sejam a causa de tal infração, de todos os pagamentos, perdas, custos e despesas que surjam para o Fornecedor, as suas sociedades afiliadas ou os seus licenciados devido a tal infração.

#### **5. Alteração, interrupção**

O Fornecedor tem o direito de modificar ou descontinuar o software. No caso de uma descontinuação ou se o âmbito funcional do software for afetado negativamente por uma modificação, o fornecedor deve fornecer informações adequadas a este respeito em tempo útil.

#### **6. Pedidos de indenização**

**6.1.** Estão excluídos todos os pedidos de indenização e de reembolso de despesas (a seguir designados coletivamente por "pedidos de indenização"), independentemente da base jurídica, em especial os que se baseiam na violação de obrigações contratuais e ilícitas, se excederem a responsabilidade estabelecida nas presentes condições de venda e fornecimento.

**6.2.** O fornecedor só é responsável, com base nas disposições legais, por negligência grave e dolo seu, dos seus representantes legais e das pessoas que o fornecedor utiliza para cumprir as suas obrigações. Além disso, é responsável, com base nas disposições legais, nos casos em que os bens não se encontrem em condições garantidas e em casos de danos corporais, de saúde ou de vida. Se o Fornecedor tiver violado obrigações contratuais essenciais e tiver sido negligente sem ser gravemente negligente, a responsabilidade do Fornecedor limita-se à perda tipicamente previsível para esse contrato. Para efeitos da presente cláusula de limitação de responsabilidade, as obrigações contratuais essenciais são as que asseguram a execução do contrato, cuja violação põe em causa o objetivo do contrato e nas quais o Cliente normalmente confia. As disposições precedentes não alteram o peso da prova em detrimento do Cliente.

**6.3.** Na medida em que o cliente tenha direito a reclamações por danos de acordo com esta cláusula 6, estas estão sujeitas a um prazo de prescrição de um ano. Para todos os pedidos de indenização que se baseiem na lei que regula a responsabilidade pelo produto (Lei de Responsabilidade pelo Produto), ou em dolo, negligência grave ou danos à vida, à integridade física ou à saúde ou na violação de obrigações contratuais essenciais, aplicam-se os prazos de prescrição legais.

**6.4.** Sempre que a responsabilidade pelos pedidos de indenização do cliente tenha sido excluída ou limitada, tal exclusão ou limitação aplica-se igualmente à responsabilidade pessoal dos empregados, pessoal, representantes e das pessoas que o fornecedor utiliza para cumprir as suas obrigações.

#### **7. Cláusula, declaração de utilização final**

**7.1.** A celebração de qualquer acordo e a respectiva execução dos contratos pelas partes estão sujeitas à condição de não existirem obstáculos contraditórios devidos a disposições legais nacionais ou internacionais, em especial regulamentos de exportação.

**7.2.** O cliente compromete-se a apresentar, a pedido, uma declaração de utilização final vinculativa na aceção dos regulamentos de controlo das exportações em vigor.

#### **8. Local de execução / Tribunal competente / Lei aplicável**

**8.1.** Salvo acordo em contrário, o local de execução de todas as prestações, incluindo as devoluções, é Espelkamp.

**8.2.** O tribunal competente a nível local e internacional é o tribunal local ou regional da sede do fornecedor, o que também se aplica a ações judiciais com base em cheques ou letras de câmbio não pagos e a reclamações no âmbito de um processo de reclamação. No entanto, o Fornecedor também tem o direito de intentar uma ação na sede do cliente ou como parte ativa ou passiva num processo de arbitragem, de acordo com a cláusula 9. Como futuro réu ou parte passiva num processo judicial, o Fornecedor é, no entanto, obrigado, a pedido do cliente, a exercer prontamente a sua opção de acordo com a cláusula 2 do presente número, já antes do processo.

**8.3.** O direito substantivo alemão, com exclusão da Convenção das Nações Unidas sobre os Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias (CISG), aplica-se às relações jurídicas relacionadas com o presente acordo.

#### **9. Tribunal de arbitragem**

Se o Fornecedor decidir que os litígios sejam decididos por um tribunal de arbitragem, a decisão final a este respeito será tomada de acordo com as regras de arbitragem da Instituição Alemã de Arbitragem e. V. (DIS), com exclusão de qualquer recurso aos tribunais. Salvo acordo em contrário, o tribunal competente será determinado de acordo com a cláusula 8.2 anterior; a língua oficial utilizada no tribunal será o alemão.